

**Lei nº 509/2019.**

“Dispõe sobre alteração e reajuste de diárias de refeição dos servidores municipais e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da lei nº 392, de 12 de novembro de 2009 e o anexo II, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ art. 3º O Servidor Público Municipal que exercer serviço fora do âmbito do Município de Capoeiras receberá diária para custeio das despesas de alimentação de acordo com o anexo II.

**Art. 2º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de julho de 2019.



**LUCINEIDE ALMEIDA REINO**

Prefeita

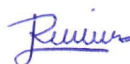


Lei nº 509/2019

Altera o Anexo II da Lei 392/2009

<b>Regiões</b>	<b>Valor da diária refeição</b>
Interestadual	R\$ 70,00
Estadual	R\$ 50,00

Gabinete da Prefeita, em 29 de julho de 2019.



**LUCINEIDE ALMEIDA REINO**

Prefeita

